



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023-GP/CMJ/PA, DE 08/08/2023.

QUE RATIFICA A RECEPÇÃO E A PUBLICIDADE E PROCEDE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 201017721-00 (JUNTADO AO PROCESSO Nº 380022002-00), ACORDÃO Nº 21.389, DE 25/08/2011-TCM/PA – QUE DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, DE RESPONSABILIDADE DO EX-ORDENADOR DE DESPESAS, SENHOR JOANILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c as prerrogativas do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e na legislação correlata e instrumentos normativos vigentes, sanciona e publica o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando que o TCM – Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA emitiu Parecer Prévio, através do Acordão nº 21.389, de 25/08/2011, sobre o Julgamento das Contas da Câmara Municipal de Jacundá/PA, no período de 01/01 a 31/12/2002, de responsabilidade do ex-ordenador de despesas, senhor JOANILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, referente ao Processo nº 2010017721-00 (JUNTADO AO PROCESSO Nº 380022002-00;

Considerando que ... Cabe a Câmara Municipal de Jacundá/PA a competência de proceder a Recepção, Publicidade e Arquivamento do Processo; a Mesa Executiva Diretora, ...

... DECRETA:

Art. 1º. Ficam RATIFICADAS a RECEPÇÃO e a PUBLICIDADE E PROCEDIDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 201017721-00 (JUNTADO AO PROCESSO Nº 380022002-00), ACORDÃO Nº 21.389, DE 25/08/2011-TCM/PA – QUE DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, DE RESPONSABILIDADE DO EX-ORDENADOR DE DESPESAS, SENHOR JOANILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

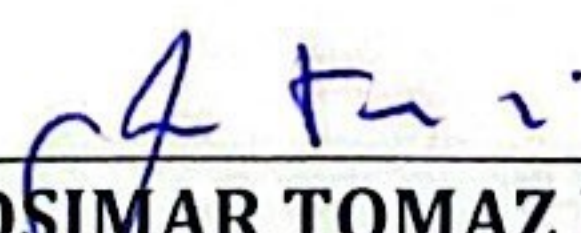
Art. 2º. Em virtude o disposto no artigo 1º, a Mesa Executiva Diretora **deverá Notificar** esta Decisão ao senhor Joanielson Teixeira de Oliveira (ex-ordenador de despesas) e ao TCM/PA, para que sejam tomadas as providências cabíveis que se fizerem necessárias.


Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

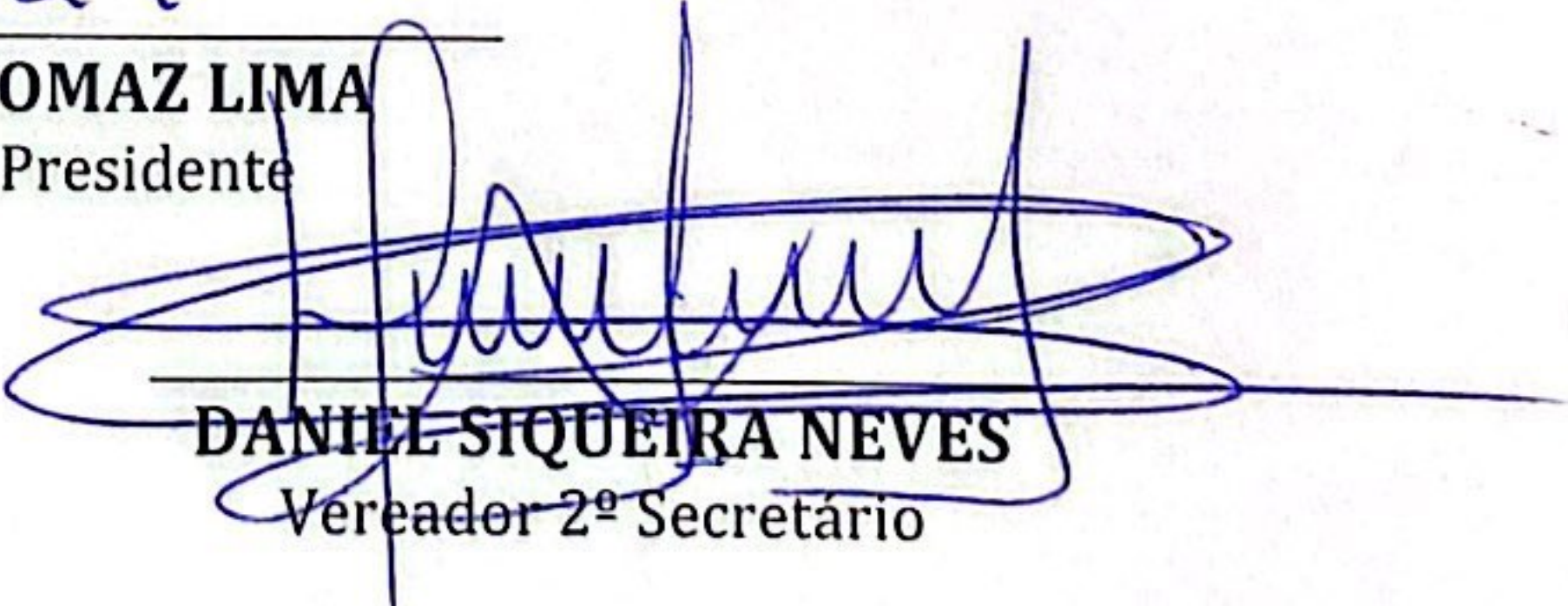
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência/CMJ/PA, em 08 de agosto de 2023.




JOSIMAR TOMAZ LIMA
Vereador Presidente


WILSON SOARES ROSA
Vereador 1º Secretário


DANIEL SIQUEIRA NEVES
Vereador 2º Secretário